

AUTÓGRAFO Nº 0016-2009

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004-2009

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DOS ARTIGOS 63 E 79 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 057, DE 22
DE DEZEMBRO DE 2005 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º - A Lei Complementar nº. 057, de 22 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 63.

I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação - SFH, no Programa de Arrendamento Residencial – PAR, no Programa Habitação de Interesse Social - HIS, ou outro programa correlato, em relação à parcela financiada: 0% (zero por cento);

.....
Parágrafo único. O Executivo regulamentará por decreto as disposições previstas no inciso I deste artigo.” (NR)

“Art. 79.

IV - a construção de casa popular com área de até 70 m² (setenta metros quadrados), construída em regime de mutirão, ou sobre a construção de casa popular com recursos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação - SFH, ao Programa Habitação de Interesse Social - HIS, ou outro programa correlato;

.....
§ 7º O Executivo regulamentará por decreto as disposições previstas no inciso IV da cabeça deste artigo.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de março de 2009.

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente

MIGUEL CANIZARES JÚNIOR
1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital

afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral